



RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE FOMENTO 37/2017

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E O POSTO DE ASSISTÊNCIA CHICO XAVIER.

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, portador do CPF nº 001.482.701-82, Carteira de Identidade nº MG- 14.758.083 SSP – MG residente e domiciliado nesta cidade e o POSTO DE ASSISTÊNCIA CHICO XAVIER, inscrito no CNPJ sob nº 08.113.278/0001-87, com sede a Rua Pernambuco, 1010, Bairro Cristo Redentor, Patos de Minas, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente GERALDO MAGELA DE SOUSA, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº 777.170.666-53, Carteira de Identidade nº M-4.128.906 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Emidio de Souza, 309, Bairro Nossa Senhora das Graças, Patos de Minas, com interveniência do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - neste ato representado pela presidente, CLAUDIONICE APARECIDA TOLENTINO FERREIRA brasileira, residente e domiciliada a Rua Libânio Silvério da Rocha, 510, bairro Nossa Senhora de Fátima em Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº 927.783.486-20 e carteira de identidade nº MG 6-836.682, resolve a partir desta data **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o TERMO DE FOMENTO em apreço por ocasião da conclusão de seu objeto conforme disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.425/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 7.427/2017, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto 4.366/2017, Lei Municipal 3.838/94 regulamentada pelo Decreto nº 1.781/95 e Lei Federal nº 9.532, de 10/12/1997, conforme processo nº 6.922 de 09/05/2018 e pela legislação aplicável.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, no Diário Oficial de Minas Gerais.

Assina-se o presente Termo de Rescisão Unilateral, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Patos de Minas, 16 de maio de 2018.

**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**  
José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal

Testemunhas

Sandra de Souza Oliveira  
Nome:  
CPF: 430.387.958-44

Nome:  
CPF:

Poliana G. Silva Sousa  
Gerente de Convênio  
Matr. 21522







PRIMEIRO

ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 37/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O POSTO DE ASSISTÊNCIA CHICO XAVIER

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, portador do CPF nº 001.482.701-82, Carteira de Identidade nº MG- 14.758.083 SSP – MG residente e domiciliado nesta cidade e o POSTO DE ASSISTÊNCIA CHICO XAVIER, inscrito no CNPJ sob nº.08.113.278/0001-87, com sede a Rua Pernambuco, 1010, Bairro Cristo Redentor, Patos de Minas, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente GERALDO MAGELA DE SOUSA , nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº 777.170.666-53, Carteira de Identidade nº M-4.128.906 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Emidio de Souza, 309, Bairro Nossa Senhora das Graças, Patos de Minas, com interveniência do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - neste ato representado pela presidente, ELIZETE MUNDIM CARNEIRO brasileira, residente e domiciliada em Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº 671.908.046-68 e carteira de identidade nº MG-2.766.595 PC/MG, resolvem celebrar o presente ADITIVO, regendo-se pelo disposto na Recomendação Ministerial 01/17-PJIJ-PM, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.425/2017, Lei Orçamentária Anual nº 7.427/2017 e Lei Municipal 7.428/2017 na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Municipal 3.838/94 regulamentada pelo Decreto nº 1.781/95 e Lei Federal nº 9.532, de 10/12/1997, consoante ao processo administrativo nº 20.125 de 28/12/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do termo de fomento originário é prorrogada até 30/06/2018.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento originário.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Patos de Minas, 28 de dezembro de 2017.

**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal

**POSTO DE ASSISTÊNCIA CHICO XAVIER**

Geraldo Magela de Sousa

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Elizete Mundim Carneiro

Testemunhas

Suellem de S. Oliveira  
Nome:  
CPF: 430.383.958-44

Dollyana G.S. Sousa  
Nome:  
CPF: 077.314.726-80



prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de rede de iluminação pública...

3 em -05 1047287-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS MG

Toma público extrato do Contrato Administrativo nº 049/2017, objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet...

3 em -05 1047351-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS MG

Toma público extrato do Contrato Administrativo nº 049/2017, objeto: contratação de empresa para locação de três eletrodos destinados a realização do revestimento do rio...

3 em -05 1047353-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS MG

Toma pública-extrato do Contrato Administrativo nº 041/2017, objeto: contratação de serviços jurídicos e cálculos judiciais em primeira instância...

2 em -05 1047442-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS MG

Termo de Homologação - O município de Novo Oriente de Minas faz público o Termo de Homologação do Processo Licitatório nº 004/2017...

3 em -05 1047340-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS MG

Toma pública - Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2013, Processo Licitatório nº 055/2013...

7 em -05 1047566-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAISS - MG AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 01/2018...

3 em -05 1047612-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAISS - MG AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 02/2018...

3 em -05 1047616-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAIGUARIOS MG Comarca que abertura de Processo Licit 016/2018...

7 em -05 1047566-1

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 112/2017 (PROCESSO 4531/2017) CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu (CNE HENRI DESBILHARDOS VIEIRA...)

3 em -04 1047241-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VANTE - MG - termo público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial...

3 em -05 1047274-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG - Aviso de Licitação - Proc. 005/2018 - Pregão Presencial nº 002/2018...

3 em -05 1047561-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI - O Município de Onça de Pitangui torna público a assinatura do contrato nº 240/2017...

3 em -05 1047247-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - termo público do Pregão para Registro de Preços nº 089/2017 - PRC 141/2017...

3 em -05 1047247-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS - MG AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 01/2018...

3 em -05 1047413-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS - MG EXTRATO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 017/2017...

3 em -05 1047561-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS - MG AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 01/2018...

3 em -05 1047411-1

Civil Associação dos Deficientes Visuais de Patos de Minas, Objeto: contratação de vigiância...

Civil Associação dos Deficientes Visuais de Patos de Minas, Objeto: contratação de vigiância...

Civil Associação dos Deficientes Visuais de Patos de Minas, Objeto: contratação de vigiância...

Civil Associação dos Deficientes Visuais de Patos de Minas, Objeto: contratação de vigiância...

Civil Associação dos Deficientes Visuais de Patos de Minas, Objeto: contratação de vigiância...

Civil Associação dos Deficientes Visuais de Patos de Minas, Objeto: contratação de vigiância...

Civil Associação dos Deficientes Visuais de Patos de Minas, Objeto: contratação de vigiância...

Civil Associação dos Deficientes Visuais de Patos de Minas, Objeto: contratação de vigiância...

Civil Associação dos Deficientes Visuais de Patos de Minas, Objeto: contratação de vigiância...

Civil Associação dos Deficientes Visuais de Patos de Minas, Objeto: contratação de vigiância...

Associação dos Professores de Educação Física de Patos de Minas, Objeto: contratação de vigiância...

Associação dos Professores de Educação Física de Patos de Minas, Objeto: contratação de vigiância...

Associação dos Professores de Educação Física de Patos de Minas, Objeto: contratação de vigiância...

Associação dos Professores de Educação Física de Patos de Minas, Objeto: contratação de vigiância...

Associação dos Professores de Educação Física de Patos de Minas, Objeto: contratação de vigiância...

Associação dos Professores de Educação Física de Patos de Minas, Objeto: contratação de vigiância...

Associação dos Professores de Educação Física de Patos de Minas, Objeto: contratação de vigiância...

Associação dos Professores de Educação Física de Patos de Minas, Objeto: contratação de vigiância...

Associação dos Professores de Educação Física de Patos de Minas, Objeto: contratação de vigiância...

Associação dos Professores de Educação Física de Patos de Minas, Objeto: contratação de vigiância...



# MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

TERMO DE FOMENTO Nº 37/2017

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E O POSTO DE ASSISTÊNCIA CHICO XAVIER.**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, portador do CPF nº 001.482.701-82, Carteira de Identidade nº MG- 14.758.083 SSP – MG residente e domiciliado nesta cidade e o POSTO DE ASSISTÊNCIA CHICO XAVIER, inscrito no CNPJ sob nº.08.113.278/0001-87, com sede a Rua Pernambuco, 1010, Bairro Cristo Redentor, Patos de Minas, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente GERALDO MAGELA DE SOUSA, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº 777.170.666-53, Carteira de Identidade nº M-4.128.906 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Emidio de Souza, 309, Bairro Nossa Senhora das Graças, Patos de Minas, com interveniência do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - neste ato representado pela presidente, ELIZETE MUNDIM CARNEIRO brasileira, residente e domiciliada em Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº 671.908.046-68 e carteira de identidade nº MG-2.766.595 PC/MG, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Recomendação Ministerial 01/17-PJIJ-PM, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.425/2017, Lei Orçamentária Anual nº 7.427/2017 e Lei Municipal 7.428/2017 na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Municipal 3.838/94 regulamentada pelo Decreto nº 1.781/95 e Lei Federal nº 9.532, de 10/12/1997, consoante aos processos administrativos nº 12.715 de 10/07/2014 e nº 6.465 de 27/04/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos do FIA (Contribuições), conforme projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

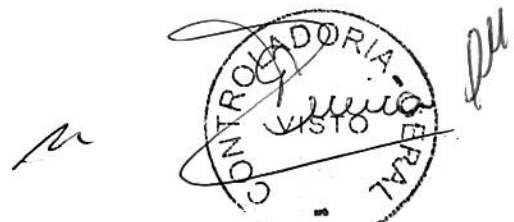
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:





# MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

## I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CMDCA

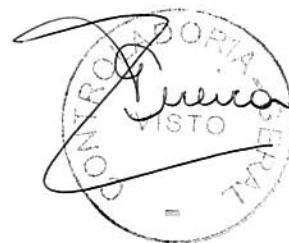
- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) o Colegiado do CMDCA fica designado como comissão de monitoramento e avaliação em atenção ao Inciso XI do Artigo 2º da Lei 13.019/14 e nomeará um de seus membros que representará o Poder Público como Gestor da Parceria;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



*m*



*plu*



# MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do projeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 26.956,74 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do Projeto do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 26.956,74 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 02.08.04.08.243.0007.2087, UG 020804 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 243, Programa:0007, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 100.0400 transferências de instituição privadas para criança e adolescente. (457)

O valor deverá ser repassado em parcela única conforme projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 78515-6, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil S.A.**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;





# MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

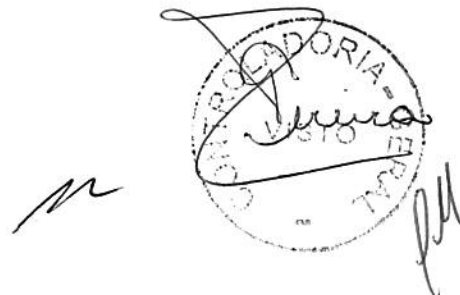
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2017**, conforme prazo previsto no anexo Projeto para a consecução de seu objeto.







## MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu





## MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.





## MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.





## MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**Parágrafo único** As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de





# MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

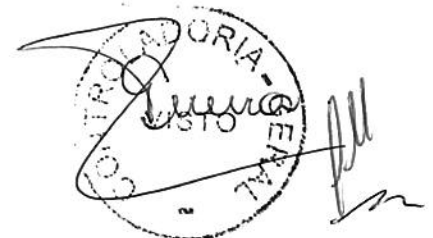
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Projeto;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.





# MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

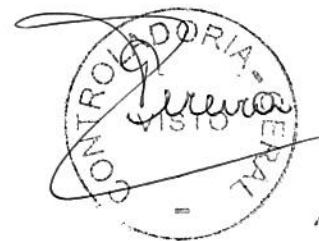
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patos de Minas, 18 de setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**GERALDO MAGELA DE SOUSA**  
Posto de Assistência Chico Xavier

  
\_\_\_\_\_  
**ELIZETE MUNDIM CARNEIRO**  
Presidente - CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNAM/ MG
- Convencão 09/2017. Objeto: Contratação de agência de publicidade...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNAM/ MG
- Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAROBACATUBA/ MG
- AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 076/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECARÁ
- Torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 07/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/ MG
- Torna pública os seguintes Editais de Contratos: Contrato 292/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
- Torna pública que fará realizar Processo Licitatório nº 11/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
- Torna pública que fará realizar Processo Licitatório nº 11/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/ MG
- Aviso de Resultado de Julgamento e Homologação do dia 02/10/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME DO PRADO/ MG
- Prefeitura Municipal de Leme do Prado/ MG torna pública que...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
- AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
- Edital de Licitação Tomada de Preço nº 003/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
- Edital de Licitação Tomada de Preço nº 003/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA/ MG
- AVISO DE LICITAÇÃO processo licitatório 092/17, pregão presencial...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA/ MG
- AVISO DE LICITAÇÃO processo licitatório 091/17, pregão presencial...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA/ MG
- AVISO DE LICITAÇÃO processo licitatório 097/17, pregão presencial...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇA/ MG
- Torna pública que se fará realizar do dia 19 de outubro ao dia 26...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁ COMPOSIM
- AVISO LICITAÇÃO/PROCESSO LICITATÓRIO 147/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
- Informa que realizará concurso público para preenchimento de várias...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS/ MG
- Edital 001/2016 - Concurso Público, o Prefeito Municipal no uso das...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/ MG
- Torna de Execução amigável a contratação nº 07/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/ MG
- AVISO DE LICITAÇÃO - PPP/GOA PRE-SENCIAL PARA REGISTRO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG
- Torna pública que fará realizar Processo Licitatório nº 044/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG
- EXTRATO DE INDEBILIDADE, MORALIDADE, INDEBILIDADE...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG
- AVISO DE LICITAÇÃO - O Presidente da CPI torna público o resultado...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG
- AVISO DE LICITAÇÃO - O Presidente da CPI torna público o resultado...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG
- AVISO DE LICITAÇÃO - O Presidente da CPI torna público o resultado...

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCEIRO PRATO
- Torna pública, abertura de envelopes de proposta de preços para...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAGAPAGOS/ MG
- Retificação: Comunica que o objeto correto do Processo nº 149/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS
- EXTRATO CONTRATO Nº 121/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISSÓPOLIS
- O Município de Paraisópolis/ MG torna pública, para submissão de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAVENTE
- EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
- HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 - PROMOTOR...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS MG
- JORNAL SEMI-FÉRILO Torna-se efetivos os seguintes termos Aditivo 1º...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS MG
- EXTRATO - Termo de Fomento 36.9017, Organização da Sociedade...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS MG
- EXTRATO - Termo de Fomento 36.9017, Organização da Sociedade...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOVA
- AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 076/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOVA
- AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 076/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOVA
- AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 076/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOVA
- AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 076/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOVA
- AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 076/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOVA
- AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 076/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOVA
- AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 076/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOVA
- AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 076/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOVA
- AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 076/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOVA
- AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 076/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOVA
- AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 076/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOVA
- AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 076/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOVA
- AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 076/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOVA
- AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 076/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOVA
- AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 076/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOVA
- AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 076/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOVA
- AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 076/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOVA
- AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 076/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOVA
- AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 076/2017...

# POSTO DE ASSISTÊNCIA ESPÍRITA CHICO XAVIER



## PLANO DE TRABALHO

### 1 – IDENTIFICAÇÃO

#### 1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

**Nome do Projeto:** Abrindo Espaços

**Abrangência territorial:** O projeto será executado na entidade; com crianças, adolescentes e jovens moradores dos bairros Jardim Paulistano, Vila Rosa, Cristo Redentor, Santa Luzia

**Grupo populacional atendido:** Moradores dos bairros Jardim Paulistano, Vila Rosa, Cristo Redentor

**Valor Total:** R\$ 43.768,24

**Duração:** 6 meses

**Resumo do Projeto:** No posto de Assistência Chico Xavier são desenvolvidos com as crianças, adolescentes e jovens atividades com o objetivo de desartar mudanças a fim de saberem fazer as melhores escolhas para as suas vidas, são trabalhados também a evangelização do espírito, cuidados com a higiene pessoal, prevenção quanto ao uso indevido das drogas, o incentivo a frequência escolar, atividades lúdicas. É trabalhada a autonomia das crianças o fortalecimento dos vínculos familiares.

O projeto é um suporte para realização de sonhos das crianças, adolescentes e jovens que são estimulados a fazer novas escolhas nas suas vidas e não aquelas que são oferecidas no seu contexto social.

#### 1.2 IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

|  |                              |
|--|------------------------------|
| Nome: Posto de Assistência Chico Xavier                        | Data da Fundação: 02/10/2005 |
|  | CNPJ 08.113.278/0001-87      |
| Endereço/Bairro: Rua Pernambuco, 1.010 Bairro: Cristo Redentor | Cidade: Patos de Minas-MG    |
|  | CEP: 38.700-220              |
| Telefone: 9 9782 0906 Marli 9 9660 1336 Geraldo                |                              |
| E-mail:<br>Marli.isabel@yahoo.com.br                           |                              |
| Site:  |                              |

#### 1.3 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

|                                   |                      |
|-----------------------------------|----------------------|
| Nome: Geraldo Magela de Sousa     |                      |
| CPF: 777.170.666-53               |                      |
| RG: M-4.128.906 SSP/MG            |                      |
| Profissão: Oficial de Justiça     |                      |
| Cargo: Oficial de Justiça         |                      |
| Estado Civil: Casado              |                      |
| Telefone: 34 3822 3948            | Celular: 9 9636 1336 |
| E-mail: geraldoadvogado@gmail.com |                      |





## **PROJETO FIA**



### **1. INTRODUÇÃO**

A entidade Posto de Assistência Chico Xavier, PACX, fundado em 02 de outubro de 2005 em Patos de Minas – MG, situado à Rua Pernambuco, 1.010, no bairro: Cristo Redentor, é uma organização não governamental sem fins lucrativos de caráter assistencial e filantrópico visando a promoção humana. Que atende famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Trabalhando a cidadania e resgatando a auto-estima.

A filosofia é o trabalho assistencial, a promoção através do trabalho em equipe e os assistidos pela casa com a finalidade de despertar a sua independência, estimulando-os e capacitando-os a desenvolverem ações que valorizem e os levem a conhecer suas habilidades individuais para o seu melhoramento pessoal e coletivo.

Promover a caridade sem se resumir às atividades assistencialistas, estimulando a todos os envolvidos: trabalhadores e assistidos à convivência, auto-análise e ao despertar para a melhoria moral e psíquica. Estimular ainda o estudo, o trabalho, em favor de todos e da sociedade.

Trabalhar com os adolescentes que a adolescência é uma etapa da vida em que ocorrem muitas transformações, tanto física quanto psíquica. O corpo começa a mudar, vontades e dúvidas surgem a cada dia. É nesta fase que muitos jovens iniciam o uso de substâncias psicoativas, na tentativa de garantirem uma auto-afirmação pessoal, perante aos amigos e a sociedade.

Trabalhar com as crianças orientando aos pais a evangelização como também a laborterapia ocupando seu tempo e fortalecendo-os nos ambientes em que vivem que são os bairros Jardim Paulistano, Vila Rosa, Cristo Redentor, Santa Luzia formando assim crianças saudáveis.

Nosso objetivo com pais e mães de famílias, é formar adultos conscientes de suas obrigações com a missão de pais exemplares comprometidos com a educação de seus filhos, com a moral e hábitos saudáveis.

O Posto de Assistência Chico Xavier desenvolve um trabalho assistencial desenvolvido em locais onde a situação econômica e social da população é crítica e tem por objetivo auxiliar as famílias localizadas nessas regiões com o desenvolvimento de atividades que as promovam integralmente, isto é, moral, espiritual e material. Ele tem por alicerce os ensinamentos do Cristo, onde são realizadas atividades

## POSTO DE ASSISTÊNCIA ESPÍRITA CHICO XAVIER



que buscam: a integração das famílias assistidas com os trabalhadores voluntários; o estímulo ao auxílio mútuo (voluntários e assistidos) e ao desenvolvimento sustentável da região pela valorização do trabalho como elemento de progresso; a orientação espiritual de todos os envolvidos por uma cultura de paz pela divulgação da Doutrina Espírita.

O Posto de Assistência Chico Xavier tem como objetivo desenvolver atividades de assistência social conforme as normas da Assistência Social e da Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistenciais. As atividades são inteiramente gratuitas a toda comunidade, sem discriminação de raça, cor, idade, nacionalidade, sexo ou religião.

Segundo a Política Nacional de Assistência Social (2004), a vulnerabilidade constitui-se em situações, ou ainda em identidades, que concorrem para a exclusão social dos sujeitos. Essas situações originam-se no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais, nos processos discriminatórios, segregacionais engendrados em construções sócio-históricas e em dificuldades de acesso às políticas públicas.

Assim a vulnerabilidade é constituída por fatores biológicos, políticos culturais, sociais, econômicos e pela dificuldade de acesso a direitos, que atuam isolada ou sinergicamente sobre as possibilidades de enfrentamento de situações adversas.

Conforme a PNAS (2004), o risco social configura-se como uma situação instalada que ao se impor afeta negativamente a identidade e a posição social de indivíduos e grupos.

É decorrente dos processos de omissão ou violação de direitos. Esse cenário de vulnerabilidades e riscos, que impacta diretamente no núcleo familiar, enfraquece em seu papel protetivo gera conseqüências diretas para a infância e a adolescência, tais como negligencia física, sexual, abandono, situação de rua, exploração do trabalho infantil.

É preciso um olhar mais profundo sobre as vulnerabilidades sociais e as variadas violações de direitos, que envolvem diretamente não só a criança e o adolescente, mas também a sua família. Sabe-se que a vulnerabilidade e o risco social tomam-se como ponto de partida o grupo sócio-familiar e a diversidade de seus arranjos na composição familiar.

# POSTO DE ASSISTÊNCIA ESPÍRITA CHICO XAVIER



## 2. INDICAÇÃO PROPONENTE

Nome: Posto de Assistência Espírita Chico Xavier – PACX

CNPJ: 08.113.278/0001-87

Data de Fundação: 02/10/2005

Sede: Rua Pernambuco, 1.010

Bairro: Cristo Redentor

CEP: 38.700-220

Cidade: Patos de Minas / MG

Telefone: 9 9782 0906 Marli / 9 9660 1336 Geraldo

Representante legal (Presidente): Geraldo Magela de Sousa

CPF: 777.170.666-52

RG: M-4.128.906 SSP/MG

### 2.1 DADOS CADASTRAIS

Lei de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 5957 de 31 de Janeiro de 2008

Lei de Utilidade Pública Estadual – Lei 21477, de 21/08/2014

Lei de Utilidade Pública Federal

Registro CMDCA – nº 40

Registro CMAS – nº 129

### 2.2 DIRETORIA

Presidente: Geraldo Magela de Sousa

Vice-Presidente: Eliana Aparecida dos Reis

1ª Secretária: Suely Darc Dias

2º Secretário: José dos Reis Batista

1ª Tesoureira: Marli Isabel de Sousa

2º Tesoureiro: Andre Luiz Ferreira

Rua Pernambuco Nº 1.010 Bairro Cristo Redentor  
Patos de Minas – MG CEP: 38.700-220  
CNPJ: 08.113.278/0001-87

# POSTO DE ASSISTÊNCIA ESPÍRITA CHICO XAVIER



## 2.3 ESTATUTO

Protocolo: 1  
Registro: 4042  
Livro: A-6  
Folha: 156 Pág: 1  
Data: 26/06/2006

## 2.4 FINALIDADES ESTATUTARIA

- I- contribuir para o desenvolvimento, baseado em valores humanos da sociedade brasileira através de atividades mudanças significativas na organização social e econômica de baixo nível de renda, baixa escolaridade e baixa auto-estima, das pessoas assistidas, carentes e marginalizadas;
- II- estudar, propor e promover soluções para os problemas e a proteção da saúde, da família, da maternidade, da infância e da velhice, desenvolvendo o combate a desnutrição e mortalidade infantil, programação de orientação a gestantes, planejamento familiar e desenvolvimento social da comunidade, com verdadeira dedicação e respeito à pessoa humana e acompanhando o processo, promovendo a formação de recursos através de cursos e treinamentos, em vários níveis, nas áreas educacional-cultural e profissional;
- III- a pratica da caridade material e moral como dever social e principio da moral cristã, como exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo;
- IV- visitas fraternas periódicas aos enfermos em hospitais, asilos, aos encarcerados, numa busca constante de sua reabilitação física, espiritual e moral;
- V- contribuir para a erradicação da vadiagem e do vicio, notadamente do uso de tóxicos e entorpecentes;
- VI- contribuir para a eliminação do analfabetismo, sob as formas possíveis;
- VII- combate à fome e á pobreza com distribuição de sopa, cesta de legumes, cesta básica, leite mecanizado.

## 2.5 OBJETIVOS GERAIS

- Promover atividades que busca a integração das famílias, realizarem cursos que vão de encontro à realidade daquelas pessoas, tornando aqueles bairros para serem independentes e capazes de desenvolver suas habilidades e potenciais para seu bem. Oferecer palestras com profissionais nas diversas áreas, com o objetivo do autoconhecimento.

## 2.6 OBJETIVOS ESPECIFICOS

Rua Pernambuco Nº 1.010 Bairro Cristo Redentor  
Patos de Minas – MG CEP: 38.700-220  
CNPJ: 08.113.278/0001-87

# POSTO DE ASSISTÊNCIA ESPÍRITA CHICO XAVIER



- Complementar ações com as famílias para proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação de meios, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional;
- Orientar as famílias a importância dos cuidados com a higiene pessoal, os cuidados com a alimentação.

## 2.7 META FÍSICA

Atendimento a crianças, adolescentes e jovens com idade de 03 a 18 anos; com o público estimado a 50 crianças cadastradas.

## 2.8 DETALHAMENTO APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O recurso do FIA – Fundo da Infância e Adolescente; será usado com manutenção, sendo elas:

- 01 Assistente Social
- 01 Psicóloga
- 01 Professor de Música
- 01 Professor de Pintura
- 03 Violão
- 01 Mão de Obra do Pintor
- Tintas (Varias)
- Vidros

Demais despesas autorizadas pelo art. 46 da Lei 13/019 de 2014.

## 3. ORIGEM DO RECURSO

FIA – Fundo da Infância e Adolescente

Rua Pernambuco Nº 1.010 Bairro Cristo Redentor  
Patos de Minas – MG CEP: 38.700-220  
CNPJ: 08.113.278/0001-87

# POSTO DE ASSISTÊNCIA ESPÍRITA CHICO XAVIER



## 4. INFRAESTRUTURA

**Posto de Assistência Chico Xavier:** conta com a sede própria; Está é constituída com 02 sala para reuniões públicas, 1 parque de diversões infantis, 1 cozinha, 1 depósito para alimentos e materiais de higiene, 3 banheiros, 1 sala de atendimento psicológico/e da Assistente Social, 1 sala de multiuso, funcionando as varias oficinas (pintura, artesanato, aulas de musicas, reuniões ...);

## 5. IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROJETO E PROGRAMA OU BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL.

### OFICINA PINTURA

**A Pintura-** a pintura deve ser vista como um processo de grande beleza e importância. É uma das formas que as crianças, adolescentes e jovens expressam seus pensamentos dentro do belo, mas acima de tudo há objetivos grandiosos que precisam ser melhor compreendidos. É um trabalho de educação que visa modificação energética do Ser.

#### **Objetivo:**

- Proporcionar, através do acolhimento às crianças, oportunidade de trabalho para os pais, mães e responsáveis pelas mesmas.
- Acolher as crianças ofertando-lhes cuidados essenciais, segurança, sob a orientação de servidores capacitados no trato com a infância, assegurando-lhes apoio e orientação para uma boa formação humana social.
- Promover ações de caráter material, educacional, espiritual e de lazer às mães e crianças atendidas.
- Relacionar-se com a sociedade através de ações de divulgação e de incentivo ao trabalho voluntário, possibilitando a visualização das ações e projetos desenvolvidos na instituição bem assim o estabelecimento de parcerias com universidades, empresas e particulares que simpatizam com o trabalho de assistência à criança num contexto de responsabilidade social.

As pinturas serão trabalhadas em tecidos.

Rua Pernambuco Nº 1.010 Bairro Cristo Redentor  
Patos de Minas – MG CEP: 38.700-220  
CNPJ: 08.113.278/0001-87

# POSTO DE ASSISTÊNCIA ESPÍRITA CHICO XAVIER



## **Cronograma:**

O projeto será executado da seguinte forma:

Nas quartas feiras das 09:00 às 11:00 horas e 14:00 às 16:00 horas .

Estaremos atendendo: Crianças, adolescentes e jovens de 3 a 18 anos; com turmas separadas.

E para melhorar o desempenho dos alunos do projeto. Auxiliaremos no acolhimento amoroso e fraternal.

## **PROJETO MÚSICA VIVA**

### **Justificativa:**

O projeto escola de musica vai atender alunos de qualquer séries da escola, crianças e adolescentes que moram n bairros Jardim Paulistano, Vila Rosa e bairro santa Luzia onde considerados com alto índice de violência e onde percebe-se que muitos vêm de famílias direta ou indiretamente ligada ao uso ou tráfico de drogas.

Oferecer a essas crianças e adolescentes oportunidade de aprendizagem, mostrando a eles a importância do estudo que o estudo pode trazer a eles grandes oportunidades no futuro, tentando assim afastá-los do mundo do crime.

A escolha desse projeto foi uma percepção aos alunos que estão no ensino fundamental e básico onde existe grande desistência da vida escolar, onde precisam recuperar sua auto estima para poder continuar aprendendo.

### **Objetivo:**

O objetivo desse projeto é de ampliar as possibilidades de aprendizagem, oferecendo oportunidades do despertar com a musica . Buscando resgatar a auto-estima e tornar assim um aluno capaz de ter e capacidade de aprender, com atividades que levem os alunos a descobrir o seu potencial.

**Meta:** Sabemos que a escola tem o papel da aprendizagem, porem sabemos que alguns alunos precisam de uma atenção individual, por isso as aulas de musica. E a musica tem extraordinária função, provocar uma

vibração diferente , atuando de forma ampla nos sentimentos.

Desperta desejos, sentimentos que se mesclam, deixando sempre sinais no contexto intimo do Ser.

Devemos ensinar a boa musica as crianças para que se habituem a manter o pensamento em harmonia.

Rua Pernambuco Nº 1.010 Bairro Cristo Redentor  
Patos de Minas – MG CEP: 38.700-220  
CNPJ: 08.113.278/0001-87

# POSTO DE ASSISTÊNCIA ESPÍRITA CHICO XAVIER



## Cronograma:

O projeto será executado da seguinte forma:

De terça-feira a quinta-feira das 09:00 às 11:00 horas e 14:00 às 16:00 horas .

Estaremos atendendo: Crianças, adolescentes e jovens de 3 a 18 anos; com turmas separadas.

E para melhorar o desempenho dos alunos do projeto. Auxiliaremos no acolhimento amoroso e fraternal.

## 5. RECURSOS HUMANOS

| ITEM                 | QUANTIDADE                           | CUSTO    | TOTAL     |
|----------------------|--------------------------------------|----------|-----------|
| Assistente Social    | 01                                   | 1.700,00 | 10.200,00 |
| Psicóloga            | 01                                   | 1.100,00 | 6.600,00  |
| Professor Música     | 01                                   | 900,00   | 5.400,00  |
| Professor de Pintura | 01                                   | 800,00   | 4.800,00  |
| Violão               | 03                                   | 220,00   | 660,00    |
| Mão de Obra Pintor   | 01                                   | 8.550,00 | 8.550,00  |
| Tintas               | Varias                               | 5.671,50 | 5.671,50  |
| Vidros               | 01 Porta 4 Folhas<br>e 01 Vidro Fixo | 1.930,00 | 1.930,00  |
|                      |                                      |          | 43.811,50 |

Recurso do Fia: R\$ 43.768,24

Contrapartida: R\$ 43,26

7. DEMONSTRAÇÃO DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS E OU ESTRATÉGIAS QUE SERÃO UTILIZADAS EM TODAS AS ETAPAS DO PLANO: "ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO- ANEXO I.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – ANEXO II

9. CRONOGRAMA DO DESEMBOLSO – ANEXO III

Patos de Minas, 17 de Abril de 2017.

Rua Pernambuco Nº 1.010 Bairro Cristo Redentor  
Patos de Minas – MG CEP: 38.700-220  
CNPJ: 08.113.278/0001-87




**POSTO DE ASSISTÊNCIA ESPÍRITA CHICO XAVIER**



  
Geraldo Magela de Sousa  
Presidente



  
Débora Isabel Brito Gonçalves  
Assistente social

Débora Isabel Brito Gonçalves  
Assistente Social  
CRESS 22252

Rua Pernambuco Nº 1.010 Bairro Cristo Redentor  
Patos de Minas – MG CEP: 38.700-220  
CNPJ: 08.113.278/0001-87

ANEXO I

| META  | ETAPA                             | INDICADORES DE ALCANCE DE RESULTADOS   | FORMAS DE VERIFICAÇÃO  |
|---|-----------------------------------|--|--|
| <p>*estimular o máximo de crianças, adolescentes e jovens a participarem das atividades realizadas.</p> <p>* trabalhar o sentimento de pertença e habilidades, incentivar a socialização e a convivência comunitária.</p> <p>* prevenir as situações de risco social, a ruptura dos vínculos familiares das crianças carentes e marginalizadas.</p> <p>* oferecer as crianças, adolescentes e jovens carentes a oportunidade de participar de atividades extracurriculares.</p> | <p>➤ Crianças de 03 a 18 anos</p> | <p>➤ Participação continuada de todas as crianças, adolescentes e jovens nas oficinas.</p> <p>➤ Diminuir as desigualdades sociais e a discriminação.</p> <p>➤ Contribuir para uma vida mais digna, onde as crianças, adolescentes e jovens, possam ter mais autonomia.</p> <p>➤ Prevenir a ruptura de vínculos familiares.</p> | <p>*A verificação é feita de forma diversificada – controle de frequência, avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, aulas práticas.</p> |



# POSTO DE ASSISTÊNCIA ESPÍRITA CHICO XAVIER

## ANEXO II

| META       | AÇÃO      | Data início | Data término | Valor     |
|------------|-----------|-------------|--------------|-----------|
| Meta 1     | Etapa 1.1 | 02/10/2017  | 29/12/2017   |           |
| CONCEDENTE |           |             |              | 43.768,24 |
| PROPONENTE |           |             |              | 43,26     |
| Meta 2     | Etapa 2.1 | 02/01/2017  | 31/03/2018   |           |
| CONCEDENTE |           |             |              | 00,00     |
| PROPONENTE |           |             |              | 00,00     |

| METAS EXECUÇÃO           | ETAPAS         | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 |
|--------------------------|----------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| Meta 1<br>Ano: 2017      | Etapa 1.1      |    |    |    |    |    |    |    |    |    | X  | X  | X  |
| Meta 2<br>Ano: 2018      | Etapa 2.1      | X  | X  | X  |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| Planejamento e avaliação | TODOS OS MESES |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |

### 5. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

| Nome                             | Formação              | Função                | Carga horária semanal |
|----------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Arlene Quaresma Machado          | Superior completo     | Assistente social     | 20 horas semanais     |
| Érica Ires Fernandes             | Superior completo     | Psicóloga             | 30 horas semanais     |
| Diulio Gomes Dias                | Ensino médio completo | Professor de música   | 4 horas semanais      |
| Maria Lúcia Gonçalves da Fonseca | Ensino médio completo | Professora de pintura | 4 horas semanais      |

Rua Pernambuco Nº 1.010 Bairro Cristo Redentor  
Patos de Minas – MG CEP: 38.700-220  
CNPJ: 08.113.278/0001-87

## POSTO DE ASSISTÊNCIA ESPÍRITA CHICO XAVIER

| METAS                                      | ETAPAS/MESES   | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | QUANT.                          | CUSTO/UN | VALOR TOTAL |
|--|----------------|----|----|----|----|----|----|----|---------------------------------|----------|-------------|
| <b>Meta 1</b><br><b>Ano: 2017</b>          | <b>Etapa 1</b> |    |    |    |    |    |    |    |                                 |          |             |
| Assistente Social                          |                |    |    |    |    | X  | X  | X  | 01                              | 1.700,00 | 5.100,00    |
| Psicóloga                                  |                |    |    |    |    | X  | X  | X  | 01                              | 1.100,00 | 3.300,00    |
| Professor de Música                        |                |    |    |    |    | X  | X  | X  | 01                              | 900,00   | 2.700,00    |
| Professor de pintura                       |                |    |    |    |    | X  | X  | X  | 01                              | 800,00   | 2.400,00    |
| Violão                                     |                |    |    |    |    |    |    |    | 03                              | 220,00   | 660,00      |
| Mão de obra Pintor                         |                |    |    |    |    | X  |    |    | 01                              | 8.550,00 | 8.550,00    |
| Tintas                                     |                |    |    |    |    | X  |    |    | Varias                          | 5.671,50 | 5.671,50    |
| Vidros                                     |                |    |    |    |    | X  |    |    | 01 porta; 04 folhas e 01 vidro. | 1.930,00 | 1.930,00    |
| <b>VALOR TOTAL ETAPA 1: 30.311,50</b>      |                |    |    |    |    |    |    |    |                                 |          |             |
| <b>Meta 2</b>                              |                |    |    |    |    |    |    |    | QUANT.                          | CUSTO/UN | VALOR TOTAL |
| <b>Ano: 2018</b>                           | <b>Etapa 2</b> | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 |    |                                 |          |             |
| Assistente Social                          |                | X  | X  | X  |    |    |    |    | 01                              | 1.700,00 | 5.100,00    |
| Psicóloga                                  |                |    |    |    |    |    |    |    | 01                              | 1.100,00 | 3.300,00    |
| Professor de Música                        |                |    |    |    |    |    |    |    | 01                              | 900,00   | 2.700,00    |
| Professor de pintura                       |                |    |    |    |    |    |    |    | 01                              | 800,00   | 2.400,00    |
| <b>VALOR TOTAL ETAPA 2: 13.500,00</b>      |                |    |    |    |    |    |    |    |                                 |          |             |
| <b>VALOR TOTAL ETAPAS 1 e 2: 43.811,50</b> |                |    |    |    |    |    |    |    |                                 |          |             |

Rua Pernambuco Nº 1.010 Bairro Cristo Redentor  
Patos de Minas – MG CEP: 38.700-220  
CNPJ: 08.113.278/0001-87